



PREVIJUÍ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí

1

CARTA CONVITE

PREÂMBULO

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí – PREVIJUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.778.819/0001-35, sediado na Rua 14 de Julho, 231, sala 01, Centro, Ijuí – RS, CEP 98700-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Lei Municipal nº 5.436/2011; Resolução nº 3.922/2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações; Lei Federal nº 9.717/1998 e de acordo Processo Administrativo nº 001/2016, encontra-se aberta neste Instituto, a licitação na modalidade CONVITE nº 01/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe sobrevivem, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

A entrega dos envelopes ocorrerá na Sede do Previjuí, impreterivelmente **às 10h:00min do dia 25 de Janeiro de 2016**, e a abertura dos envelopes ocorrerá na Sede do Previjuí, **às 10h:15min do dia 25 de Janeiro de 2016**.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Este convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Custódia qualificada de ativos, consistente na guarda, liquidação física e financeira dos ativos, por meio do acompanhamento dos fluxos de títulos e valores movimentados nos depositários (CBLC, CETIP, SELIC) e ainda o gerenciamento de ações corporativas (exercício de direitos e dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação, subscrição com os respectivos provisionamentos no fluxo de caixa).

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2 – É vedada a participação de:

2.2.1 – Empresas reunidas em consórcios;

2.2.2 – Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.3 – Empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei;

2.2.4 – Pessoas Físicas;

2.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 – Quanto aos representantes:

- a) No caso de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) No caso de procurador: Original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estabelecida no subitem “a” deste item;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

2.4 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação

a) Declaração obrigatória de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO IV deste edital.

a.1) A não apresentação da Declaração Obrigatória a que se refere este item, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.

3.0 – A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes distintos, separados, fechados e indevassáveis e preferencialmente opacos, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope “A” – Documentos de Habilitação, Envelope “B” – Proposta de Preço, **exceto os documentos a que se referem os itens 2.3, deste edital, que deverão ser apresentados em apartado.**

3.2 – A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 – Nos envelopes deverá constar:

ENVELOPE “A”: Convite nº. XX/2016

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí – PREVIJUÍ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE “B”: Convite nº. XX/2016

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí – PREVIJUÍ

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE:

3.4 – Os envelopes A e B, deverão ser entregues impreterivelmente até as 10h:00min do dia ___ de Dezembro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí – PREVIJUÍ, no endereço mencionado no item 12.7 desde edital.

3.4.1 – Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário estabelecido no item 3.4 estas receberão senhas por ordem de chegada, para obterem o protocolo;

3.4.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio de protocolo do PREVIJUÍ.

3.4.3 – Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes A e B, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

4.0 – ENVELOPA “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Este envelope deverá conter:

4.1.1 – Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso das S.As., acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo igualmente ser substituído por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.2 – Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

4.2.1 – A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada;

4.2.2 – Os documentos necessários para a habilitação da empresa no presente certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível e devidamente autenticada;

4.2.3 – Durante a Sessão Pública deste certame nenhum documento será autenticado pelos componentes da comissão de licitação ou por qualquer integrante da equipe de apoio, para que não haja atrasos no desenvolvimento dos trabalhos;

4.2.4 – A comissão e/ou a equipe de apoio efetuará diligências nos sites oficiais dos órgãos emissores para verificação da veracidade dos documentos apresentados;

5.0 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – Este envelope deverá conter:

5.1.1 – Proposta de preço, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinha, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, contendo;

- a) Razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax e e-mail, se houver, da licitante;
 - b) Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com as especificações constante do ANEXO I do presente Edital;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - d) Valor anual e Mensal, em conformidade com Anexo II deste edital;
- d.1) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos arábicos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

6.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 – As propostas serão avaliadas pelo critério de Menor Preço.

6.2 – Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

6.3 – Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, observando-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

7.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até dois dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital deste convite.

7.2 – Eventual impugnação do Edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Previjuí, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 12.7 deste edital.

7.3 – Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos, impugnações do edital e interposição de recursos por outro meio senão aquele mencionado no item 7.2 deste edital.

7.4 – A adjudicação do objeto ao vencedor, será confirmada com o Ato de Homologação do Ordenador de despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas pela comissão de julgamento e licitações, em conformidade com a lei 8.666/93.

8.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – DO CONTRATO

8.1.1 – Será lavrado termo de contrato entre o Previjuí e a licitante vencedora, prevalecendo para a espécie às prescrições contidas nos artigos 54 e 88 da Lei nº 8.666/93, de acordo com a minuta de contrato, ANEXO V, que faz parte integrante desta licitação, e seus valores serão expressos em moeda corrente nacional;

8.1.2 – Depois de Homologada a presente Licitação e emitida a respectiva Nota de Empenho, o adjudicado será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato;

8.1.3 – O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente da transcrição;

8.1.4 – O adjudicado perderá todos os direitos decorrente dessa licitação, se não atender o chamado para a assinatura do “Termo de Contrato” e retirada dos instrumentos contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas para os casos de inadimplências.

8.2 – No caso da adjudicatária ter usufruído dos benefícios da lei complementar nº 123/06, para logra-se vencedora na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os documentos citados abaixo, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data de adjudicação do certame pela Direção do Instituto, para fins de homologação;

a) Cópia autenticada da certidão expedida pela junta comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.0 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização será realizada observando a descrição das atividades – Anexo I deste Edital.

10.0 – DAS PENALIDADES

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, na recusa da adjudicatária em receber a Ordem de Serviço (OS);

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, por inexecução total do serviço objeto ao contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o Instituto autorizar a continuação do mesmo;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo Previjuí;

e) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, do valor do faturamento, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo;

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 11.3 desde edital;

10.1.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento dos itens acima;

10.1.2 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.1.3 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido do pagamento que o Previjuí efetuar, descontado diretamente do valor mensal descrito no contrato de serviço.

10.1.4 – As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

10.1.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Ordem de Serviço (OS) ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.0 – DOS PAGAMENTOS

11.1 – Os pagamentos serão efetuados, através de débito bancário, todo dia 10 (dez) de cada mês, contados da data de apresentação da Memória de cálculo e atestação do serviço contratado;

11.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.1.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no contrato, na Ordem de Serviço (OS) ou outro instrumento equivalente, formalizado com este Instituto;

11.2 – Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.2.1 – Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo Previjuí.

11.3 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, Certidão de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do trabalho e de contribuições

previdenciárias perante o INSS e do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora;

11.3.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima;

12.0 – DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

12.1 – A participação da empresa nesta licitação com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

- a) Que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- b) Que, se possuir cem ou mais empregados, 2 a 5% (dois a cinco por cento) dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de Julho, de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de Julho de 1998.
- c) Que cumpre as normas de trabalho decente estabelecidas pela organização internacional do trabalho e pelo ministério do trabalho e emprego.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

12.2 – O dispêndio total da presente contratação está estimado em R\$ 25.000,00.

12.3 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Elemento: 3.3.9.0.3.03 e Código Reduzido: 10951.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes serão devolvidos da seguinte forma:

12.5.1 – Das empresas desclassificadas, caso não haja intenção de interpor recurso, ficarão disponíveis do Previjuí, até expirar a data de validade das propostas ou até a assinatura do contrato pela adjudicatária, o que ocorrer primeiro;

12.5.2 – Das empresas classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Previjuí, até expirar a data de validade das propostas ou até a assinatura do contrato pela adjudicatária, o que ocorrer primeiro;

12.5.3 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.5.2, as licitantes poderão retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmo serão destruídos;

12.6 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação serão divulgados em Jornal de grande circulação do município, no site do Previjuí no endereço <http://www.ijui.rs.gov.br/paginapref/previjui - instituto de previdencia dos servidores publicos>.

12.7 – Para obter este edital e seus anexos o interessado deverá dirigir-se a Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí – PREVIJUÍ, sito à Rua 14 de Julho, 231, Sala 01,

Centro, Ijuí – RS, CEP 98700-000, no horário das 8h:30min às 17 horas, munido de pen-drive, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas. O Edital deste certame também pode ser encontrado no site <http://www.ijui.rs.gov.br/paginapref/previjui - instituto de previdencia dos servidores publicos>. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (55) 3333-4326 ou (55) 3332-9908.

12.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ijuí.

12.9 – Segue como ANEXO I, a DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES;

12.10 – Segue como ANEXO II, o ORÇAMENTO ESTIMADO;

12.11 – Segue como ANEXO III, a FICHA PROPOSTA;

12.12 – Segue como ANEXO IV, o MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA CARTA CONVITE N° XX/2016.

12.13 – Segue como ANEXO V, a MINUTA DE CONTRATO;

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da legislação em vigor.

Ijuí, 06 de Janeiro de 2016.

GERSON DE VLIEGER FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
PREVIJUI



PREVIJUÍ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí

CONVITE N° 01/2016

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA **CUSTÓDIA QUALIFICADA DOS ATIVOS**

Trata o presente de contratação de Instituição Financeira para efetuar a CUSTÓDIA QUALIFICADA DE ATIVOS, a qual consiste na guarda, liquidação física e financeira dos ativos, por meio do acompanhamento dos fluxos de títulos e valores movimentados nos depositários (CBLC, CETIP, SELIC), e ainda, o gerenciamento de ações corporativas (exercício de direitos de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação, subscrição com os respectivos provisionamentos no fluxo de caixa).

I – DA GUARDA DOS ATIVOS:

- a) Controlar os ativos em meio escritural perante o sistema de compensação;
- b) Conciliar as posições mantidas ou registradas junto aos sistemas de compensação e às instituições intermediárias perante os controle internos da CONTRATADA; e
- c) Responsabilizar-se pelas movimentações dos ativos mantidos ou depositados nos Sistemas de Compensação, bem como pela informação ao Previujuí, acerca desses movimentações. Caso não haja movimentações a CONTRATADA deverá remeter ou disponibilizar ao Previujuí demonstrativo de posição, no mínimo mensalmente, ou sempre que solicitado.

II – A LIQUIDAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DOS ATIVOS COMPREENDE:

- a) Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Validação das operações com a instituição intermediária;
- c) Verificação da posição física em custódia, quando aplicável;
- d) Receber da contratada a confirmação da operação no mesmo dia da sua realização;
- e) Informar as partes envolvidas nas operações realizadas sobre divergências que impeçam a liquidação desses operações;
- f) Verificar da disponibilidade de recursos da CONTRATADA, se houverem;

- g) Realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas em conformidade com as normas aplicáveis, com as disposições contidas no contrato e em seus anexos e com as regras dos diferentes sistemas de compensação.
- h) Emissão de documentos que reflitam o estoque de ativos; movimentação física e financeira, bem como o recolhimento de taxas e impostos.

III – GERENCIAMENTO DE AÇÕES CORPORATIVAS – ADMINISTRAÇÃO DE PROVENTOS:

- a) Monitorar as informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores dos ativos e assegurar a sua pronta informação ao Previjuí, e
- b) Receber e repassar ao Previjuí, se houverem, os proventos relacionados aos ativos em custódia.

O SERVIÇO DE CUSTÓDIA TAMBÉM COMPREENDE:

- a) Liquidação financeira de derivativos, contratos e permutas de fluxos financeiros – swap e operações a termo.
- b) Fornecimento mensal de relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira, atualizada pelo valor de mercado dos papéis, tendo como fonte os preços divulgados pela ANBIMA.
- c) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;
- d) Conciliação das posições registradas junto ao SELIC;
- e) Movimentação dos ativos registrados junto ao SELIC;
- f) Fornecimento de extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês;
- g) Emissão de avisos de lançamentos relativos às tarifas de custódia e taxa SELIC.



PREVIJUÍ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí

CONVITE N° 01/2016

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: A presente Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Custódia Qualificada de Títulos que compreendem todos os serviços descritos no Anexo I. O orçamento máximo estimado para esta Licitação é o Valor Anual de:

R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)



PREVIJUÍ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí

CONVITE N° 01/2016

ANEXO III

FICHA PROPOSTA

1) CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

- a. Razão Social:
- b. CNPJ:
- c. Endereço:
- d. Telefone:
- e. Responsável(eis) Preposto(s):
- f. CPF dos responsável(eis) n°:
- g. Telefone dos responsável(eis) n°:

2) VALORES PROPOSTOS

- a. Valores propostos para prestação de serviços de Custódia Qualificada de Títulos que compreendem todos os serviços descritos no Anexo I da Edital de Licitação – Convite N° 01/2016.
- b. Valor (R\$ xx,xx) (por extenso) mensais, totalizando o valor de (R\$ YY,YY) (por extenso) anual.

Local, data.

Assinatura do responsável
(Carimbo da empresa)



PREVIJUÍ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí

CONVITE N° 01/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LICITAÇÃO POR CONVITE N° 01/2016

(nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o n° _____, licitante na licitação na modalidade convite n° 01/2016, promovido pelo Previuí, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n° _____, CPF n° _____, que está regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), Dividas Trabalhistas (CNDT), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local, Data.

Assinatura do responsável
(Carimbo da empresa)



PREVIJUÍ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí

CONVITE N° 01/2016

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVIJUÍ N° XX/2016.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA DE ATIVOS, QUE CONSISTE NA GUARDA, LIQUIDAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA POR MEIO DO ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS DE TÍTULOS E VALORES MOVIMENTADOS NOS DEPOSITÁRIOS (CBLIC, CETIP, SELIC) E AINDA, O GERENCIAMENTO DE AÇÕES CORPORATIVAS (EXERCÍCIO DE DIREITO DE DIVIDENDOS, JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO, BONIFICAÇÃO, SUBSCRIÇÃO COM OS RESPECTIVOS PROVISIONAMENTOS NO FLUXO DE CAIXA).

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE PREVIJUÍ N° 01/2016

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí – Previujuí, inscrito com o CNPJ N° 04.778.819/0001-35, por este ato representado pelo Sr. Gerson de Vlieger Ferreira, Diretor Presidente, de conformidade com a portaria n° 6925/2014, autarquia municipal com sede na Rua 14 de Julho, 231, sala 01, centro, Ijuí – RS, CEP 98700-000 e, de outro, a empresa XXXXXX, UF, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Administrativo n° 001/2016, doravante referido simplesmente como Processo, em especial a Deliberação da comissão de licitação designado ao referido processo, inserta às fls. Xxx/xxx do mencionado processo, homologado pelo Diretor Presidente, fls. Xxx, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de

Serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas, sujeitando as partes signatárias aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o Previjuí, os serviços de custódia qualificada de ativos, que consiste na guarda, liquidação física e financeira por meio do acompanhamento dos fluxos de títulos e valores movimentados nos depositários (CBLC, CETIP, SELIC) e ainda, o gerenciamento de ações corporativas (exercício de direito de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, subscrição com os respectivos provisionamentos no fluxo de caixa).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 1) Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do Previjuí.
- 2) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 3) Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações deste processo, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.
- 4) O Previjuí fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações técnicas e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 5) A Fiscalização ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira do Previjuí que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação de funcionário ou comissão, e suas respectivas atribuições para esse fim.
- 6) A Fiscalização por parte do Previjuí não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código civil e de danos que vier a causar ao Previjuí ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.
- 7) Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei

Federal nº 8.666/93, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes.

- 8) Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrente.
- 9) Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:
 - a. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
 - b. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
 - c. Refazer por sua conta e sem ônus para o Prevíjuí os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da Fiscalização;
 - d. Satisfazer às normas da A.B.N.T pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou a outra normal, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 1) Os preços são os ofertados na proposta da CONTRATADA inserta às fls. Xxxx/xxxx do Processo Administrativo 001/2016.
- 2) Os pagamentos deverão ser debitados até o dia 10 (dez) de cada mês, contados da data de recebimento da memória de cálculo.
- 3) Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro Índice Oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 4) Estão excluídos os atrasos motivos pela CONTRATADA, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo Prevíjuí.
- 5) O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela contratada, da regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e de regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6) As certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pelo Prevíjuí.
- 7) A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado pelo Prevíjuí.
- 8) A CONTRATADA deverá debitar da conta indicada pelo Prevíjuí os valores referentes ao contrato assinado.
- 9) As certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pela unidade gestora do contrato

- 10) A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo numero de CNPJ, indicado neste contrato.
- 11) Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.
- 12) O cronograma de desembolso financeiro estimado do Previjuí durante a execução do contrato é aquele anexo ao processo.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº10.192/2001, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Fica eleito o IPCA, como índice de preços básico para efeitos de análise.
- b) O Previjuí efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo seguimento.
- c) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Previjuí poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou mesmo indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- d) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data de apresentação proposta e assim sucessivamente.
- e) O Pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela CONTRATADA.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Previjuí poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o Previjuí autorizar a continuação do mesmo;
- b) Multado equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas.

As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o Previjuí efetuar, mediante a emissão de documento de arrecadação. Se, não efetuado o pagamento será, o valor, inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1) Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

- 2) Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e ouvida a autoridade competente, perderá a CONTRATADA em benefício do Previjuí a garantida realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.
- 3) Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 4) Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no § 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR

- 1) Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).
- 2) As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº3.3.9.0.39.03 neste exercício e no próximo da dotação correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações; Lei Federal nº 10.520/02, Legislação Municipal e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeter.

Fica eleito o foro da comarca de Ijuí para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ijuí, __/__/____

Gerson de Vlieger Ferreira
Diretor Presidente
Previjuí

.....
Representante Legal da Empresa.

Testemunhas:

- 1)
- 2)